

# STF decidirá sobre os juros tabelados

O Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu, ontem, o primeiro mandado de injunção contra a norma do Banco Central que liberou a utilização da taxa de juros de mercado até a elaboração da lei complementar que regulará o sistema financeiro. O mandado, impetrado pelo bancário aposentado Edmilson Silva Martins, obriga que, a curto prazo, o STF se pronuncie sobre a auto-aplicabilidade do dispositivo constitucional que tabela os juros em até 12% ao ano. O julgamento do Supremo definirá, também, se o parecer do Consultor-Geral da República, Saulo Ramos, contra a aplicação imediata destas taxas é inconstitucional ou não.

Até ontem, o STF não havia se pronunciado sobre o rito processual que será adotado para a apreciação de mandados de injunção e **habeas-data**. Os assessores, no entanto, acreditam que serão utilizados os mesmos prazos exigidos para a concessão de liminar a um mandado de segurança. Ou seja, o pedido será encaminhado a um dos ministros do STF, que, como relator do processo, defere ou não o pedido de liminar, suspendendo os efeitos da norma do Banco Central, tornando legal a aplicação dos juros de 12% até que o processo seja julgado.

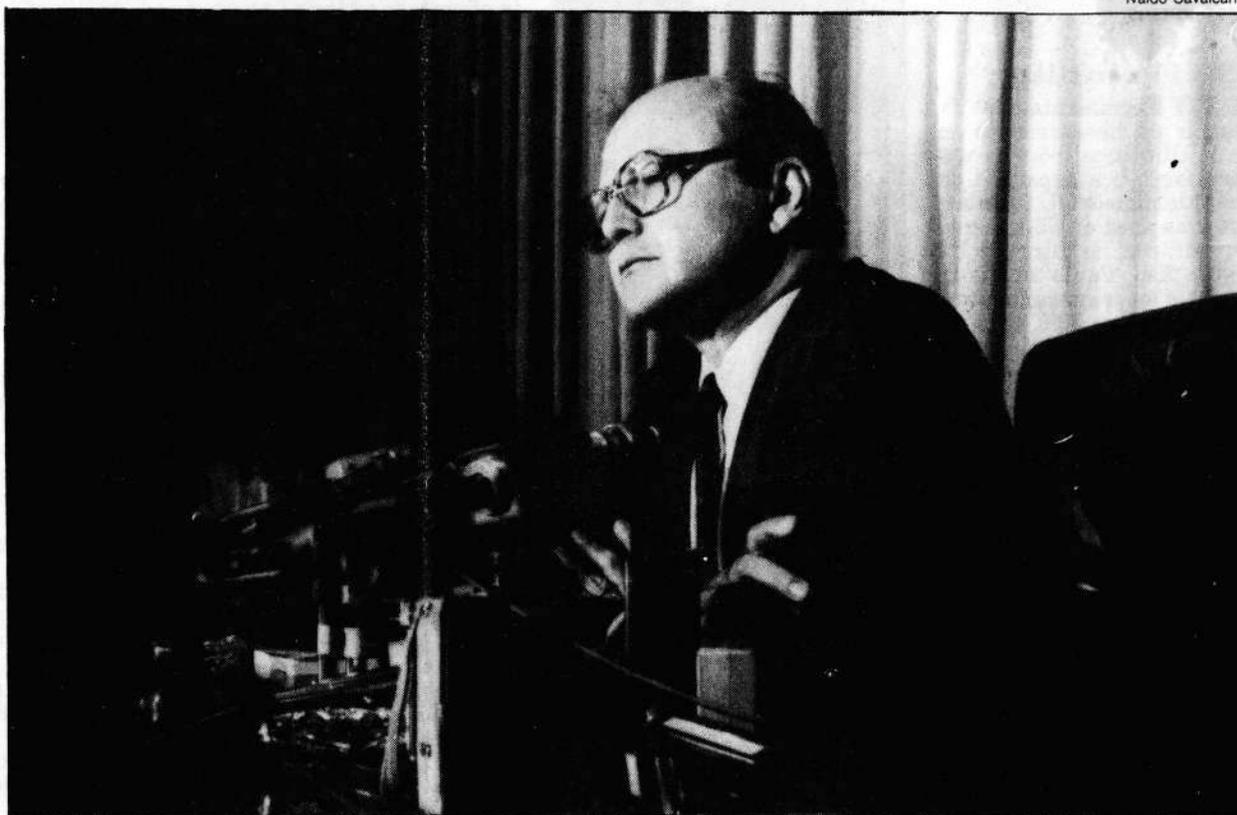
Mesmo que o relator seja contrário à concessão de liminar, será encaminhado um pedido de informações ao presidente do Banco Central, Elmo Camões, que terá o prazo de dez dias para apresentar

suas justificativas. Em seguida, o relator prepara o seu parecer, que será julgado pelos ministros do STF. A liminar, normalmente, é concedida em menos de 24 horas, mas o relator só deverá ser escolhido na terça-feira.

## Já definiu

Através de seu advogado, Nelson Carneiro, o bancário aposentado explica que a auto-aplicação do dispositivo que tabela os juros bancários é clara. Argumenta que a Constituinte "se preocupou em conceituar taxas de juros reais" ao estabelecer que nelas estão incluídas comissões e qualquer tipo de remuneração direta ou indireta relativa à concessão do crédito. Frisa que a decisão do Governo beneficia os banqueiros em detrimento "dos cofres públicos e do povo que empobrece diariamente". Considera inaceitável que um governo que defende a redução dos juros internacionais — cerca de 6% ao ano assegure os juros internos em mais de 25% ao ano, não levando em conta o índice da inflação.

Além disso, Edmilson da Silva Martins pede ao STF que o Banco Central deixe de pagar, para o financiamento de seus títulos no **overnight**, juros reais superiores ao limite constitucional previamente definidos por ele. Nessas situações, a taxa de juros seria a diferença da parcela diária anualizada da variação da OTN fiscal, já que no seu entender a OTN "representa a correção monetária diária".



Maílson concorda com Saulo Ramos e quer leis complementar e ordinária para tabelar o juro

## Maílson vê risco e pede prudência

O Governo não tomou nenhuma medida contra a Constituição e entende que a complexidade da decisão de tabelar os juros reais em 12% ao ano é de tal ordem que poderia trazer o risco de uma total desorganização do mercado financeiro. Foi o que disse ontem o ministro da Fazenda, Maílson da Nóbrega, ao comentar a decisão do Governo de manter os juros acima do índice previsto pela Constituição, até que o Congresso aprove uma lei complementar regulamentando a

medida.

O ministro disse que a lei terá que definir claramente uma série de aspectos ligados ao tabelamento de juros e punição para aqueles que não cumprirem o que for estabelecido. "Por hora, a opinião do Governo é a de que não pode aplicar esse tabelamento e nem a punição, sem que a lei complementar reformule o sistema financeiro nacional e uma lei ordinária estabeleça o regime penal aplicado àqueles que forem enquadrados no crime

de usura", completou.

Segundo o ministro, o Governo espera que a lei que vier a ser aprovada seja clara o bastante para permitir a sua imediata aplicação. Em alguns casos a legislação estabelece um prazo de adaptação permitindo o enquadramento do sistema financeiro, como foi o caso da lei de reforma bancária (4.595/64) que entrou em vigor 90 dias após ser publicada no Diário Oficial da União.

## Financeira obedece limite de 12%

São Paulo — Mesmo com o parecer da Consultoria Geral da República e da instrução do Banco Central pela manutenção das taxas livres de juros até que lei complementar regule o limite de 12%, algumas financeiras continuaram operando ontem dentro do que determina a Constituição. A Fininvest, por exemplo, prefere aguardar mais algum tempo para ver como o mercado se auto-regula e teme que em questão de dias o limite constitucional passe a vigorar definitivamente, por isso manteve-se dentro do tabelamento. No Mappin a continuidade dos 12% é justificada

pela dificuldade operacional de alterar tabela rapidamente e voltar a operar com taxas liberadas. O Pão de Açúcar volta hoje às taxas livres, pois a diretoria financeira passou o dia de ontem analisando o parecer.

De qualquer forma, o setor, reunido pela manhã na Acrefi (Associação das Empresas de Crédito, Investimento e Financiamento), decidiu retomar o trabalho com juros livres. O entendimento dos cerca de 60 empresários presentes é de que as financeiras são empresas subordinadas ao Banco Central e,

portanto, deve acatar o que determina a circular 1.365 e o parecer do Consultor Geral da República.

O presidente da Federação Brasileira das Associações de Bancos (Febraban), Antonio de Pádua Rocha Diniz, disse ontem que o parecer do Consultor Geral da República, Saulo Ramos, e a circular do Banco Central, determinando que enquanto não for regulamentado por lei complementar não poderá ser auto-aplicável o limite de juros reais em 12% ao ano, permitiram que o mercado financeiro voltasse a operar ontem.

## BB só resolve na terça

Somente na terça-feira a diretoria do Banco do Brasil decide se adota ou não a instrução do parecer da Consultoria Geral da República, no sentido de voltar a praticar taxas de juros livres. Desde a promulgação da Constituição, na última quarta-feira, o BB instruiu suas agências a respeitarem o dispositivo constitucional que limitou os juros em 12% ao ano.

A assessoria da presidência do BB informou ontem que foi cumprida pelas suas agências no País a determinação de praticar as taxas de acordo com o dispositivo constitucional (12% ao ano) e, desta forma, foram suspensas as operações pré-fixadas. As liquidações de operações pós-fixadas, nesses dias, obedeceram ao teto máximo de 1% de juro real ao mês, e também foram interrompidas as operações de arrendamento mercantil — pela dívida existente se podem ser consideradas como operação de

crédito ou não.

Mesmo com a instrução divulgada pelo Banco Central, quinta-feira, liberando as instituições financeiras para praticar taxas de juros livres, até que seja editada pelo Congresso Nacional a lei complementar que regula o sistema financeiro nacional, a tendência do Banco do Brasil é respeitar o tabelamento de juros.

Desde a última quarta-feira, as taxas do crédito rural do BB foram alteradas. No caso das taxas do crédito para investimento rural, os empréstimos foram puxados de 7 e 9% para 12% ao ano. Para compensar, as taxas do crédito agrícola suplementar foram reduzidas de 22% para 12% ao ano. Para compensar, as taxas do crédito agrícola suplementar foram reduzidas de 22% para 12% ao ano. Essas duas linhas de crédito são financiadas com recursos captados através da poupança-ouro e a caderneta de poupança rural.